



# Município de ANTÔNIO CARLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº353 DE 22 DE JANEIRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE O USO DE SONS AUTOMOTIVOS DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS E DA PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Antônio Carlos – MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em, mais notadamente a Lei Orgânica vigente:

CONSIDERANDO que o uso de sons automotivos na porta de bares e restaurantes durante os dias destinados a eventos Municipais se torna uma prática constante;

CONSIDERANDO que a prática do uso de sons automotivos em dias de eventos, vem prejudicando sensivelmente o objeto das festividades;

CONSIDERANDO que a data de 26 de Janeiro a 13 de Fevereiro do corrente será destinada às festividades carnavalescas em nosso Município ;

CONSIDERANDO que as festividades carnavalescas dar-se-á nas proximidades onde se encontra a locomotiva e o vagão que transportou Dom Pedro II;

## Decreta

Art.1º Em função das atividades Carnavalescas no Município de Antônio Carlos fica proibido o uso de SONS AUTOMOTIVOS, nos dias 26 de Janeiro a 12 de Fevereiro de 2013.

Art.2º A proibição aludida no artigo anterior está em conformidade de encontro com o ponto de taxi e as proximidades com a prefeitura

Art.3º Compete ao órgão de Segurança Pública no Município fiscalizar o objeto deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, 22 DE JANEIRO DE 2013.

RAIMUNDO NONATO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL